

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 27.385/2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 04/2007

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005, e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na aquisição e instalação de equipamentos odontológicos para este Regional, consoante especificações constantes no anexo III deste instrumento convocatório.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 16 do mês de março do corrente ano.

HORÁRIO: 09:00 h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.1.1 - Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3- Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4- As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 05/03/2007, até às 09:00 horas do dia 15/03/2007, último dia útil anterior à abertura da sessão do pregão, fixada para o dia **16/03/2007** às 09:00 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

5.5. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (fax) (0xx) (82) 2121-8181, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no

preâmbulo, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "Licitações-e", o licitante corrobora que o seu produto atende a todas as especificações constantes no anexo III deste edital

6.1.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 - No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual estará encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7 - O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8 - Se a proposta ou lance de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.10.1 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SETOR DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2007 - PROCESSO Nº 27.385/2007

6.11 - As propostas de preços deverão ser datilografadas ou digitadas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e deverá conter:

a) marca e características técnicas dos itens cotados;

b) - preços unitários e totais de cada lote cotado e seus respectivos itens, este em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, bem como todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital. Em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

c) - prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas;

d) - prazo de entrega e instalação: não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho;

d.1)- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no consultório odontológico do TRT da 19ª Região, localizado na Rua Arthur Jucá, nº 179, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, sem qualquer custo adicional.

Obs.: O fornecimento será efetuado em uma única vez e corresponderá a totalidade do lote.

d.2)- A instalação deverá ser realizado no horário comercial, das 09h. às 17h, preferencialmente, podendo ser adotado outro horário desde que previamente acordado com a Contratante.

e) - prazo de garantia para todos os equipamentos mínima de 12 meses, a contar da entrega com observância dos seguintes requisitos:

1- reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

2- manter assistência técnica, parte e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação;

3- quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia, deverão ser imediatamente corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias nos prazos fixado pelo Tribunal, por conta e risco da fornecedora;

4- os serviços de assistência técnica para os produtos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os produtos; e

5- caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal poderão ser removidos para oficinas da contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Serviço de Material e Patrimônio, correndo por conta da fornecedora todos os custos e despesas incidentes.

6.12 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA PROPOSTA

a) Prospectos/folder, marcas, modelos e ou referências que identifiquem os produtos a serem utilizados, que deverão atender aos requisitos do caderno de especificações;

b) Declaração do fabricante de que a licitante é representante técnica autorizada da fábrica e que mantém assistência técnica em Maceió, com o respectivo endereço e telefone para os itens 01,02 e 03 do anexo III.

6.13 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.14 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado nesta peça convocatória, no item 6.11, alínea "c". O mesmo se aplica aos prazos de entrega e garantia previstos no item 6.11, alíneas "d" e "e". Tais circunstâncias não ensejam desclassificação.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

e) não indicarem expressamente a(s) marca(s) ofertada(s).

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.8;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no item 18.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fac-símile (fax), a seguinte documentação:

a) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: **Certidão de Regularidade de FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.

8.2 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8.1 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005.
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.1 - alíneas "b", "c" e "d" terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na

internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.2.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o pregoeiro submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Assessoria de Licitações e Compras deste Regional.

10 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em

ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação dos lotes ao(s) licitante(s) vencedor(es), nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

12.0 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.1 A Administração emitirá a nota de empenho especificando o lote adjudicado, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

12.2 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, pela odontóloga deste Regional:

a) provisoriamente, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregue com a especificação;

b) definitivamente, no prazo de cinco dias corridos, após a verificação da quantidade e/ou qualidade e conseqüente aceitação do CONTRATANTE. Findo esse prazo sem que tenha sido lavrado o termo de recebimento definitivo e sem que haja qualquer manifestação em contrário, presumir-se-á ocorrido o recebimento definitivo.

12.4. Em caso de Material entregue em desconformidade com o especificado e/ou, avariado, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que se iniciará a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

12.5 O aceite/aprovação do(s) equipamento(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.0 DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho nº 15120.02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 4490.52 (Equipamentos e material permanente).

14.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

14.2 O Gestor do Contrato terá as seguintes atribuições:

a - receber e conferir os materiais, acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir-lhes a qualidade desejada;

b - atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

c - notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

e - Comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

f - solicitar à Administração a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.

14.3 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da contratada às dependências deste Regional, desde que devidamente identificado.

15.2 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do gestor do contrato.

15.3 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.4 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer os produtos de acordo com as condições expressas no caderno de especificações (anexo III);

16.2 Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos produtos cotados e fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que por ventura venham a ocorrer;

16.3 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e ou/substituições que se fizerem necessários, dentro do prazo de garantia de no mínimo 12 meses indicada na proposta, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação dos materiais;

16.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos equipamentos neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros;

16.5 Fornecer manuais, catálogos e desenhos técnicos com perspectivas dos produtos ofertados.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, emitida pelo INSS e/ou Receita Federal;
- c) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

17.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN's SRF nº 539/2005 e 706/2007.

17.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

17.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

17.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções, desacompanhada da documentação requerida no item 17.1, "b" e "c", "d" implicará na sua devolução à Empresa Contratada para

regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

17.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

20.0 DA RESCISÃO

20.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA

c.1) em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total estimado do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

c.2) A desistência da proposta de preços somente será admitida, desde que haja motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. No caso de cancelamento será aplicada multa de 30% do valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações. Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Parágrafo Segundo - A mora superior a 20 dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, à critério da Administração, consoante art. 77 da Lei 8.666/93.

19.0 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

19.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

20.0. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

20.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.0 GENERALIDADES

21.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

21.2 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

22.3 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.4 O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Assessoria de Licitações e Compras, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 901, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

22.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

22.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

22.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, anexo III - Caderno de especificações e anexo IV - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários, anexo V - Minuta contratual.

Maceió, 01 de março de 2007.

Luís Henrique Alves Salvador
Pregoeiro

ANEXO I

Processo nº 27.385/2007 Pregão Eletrônico nº 04/2007

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 27.385/2007, Pregão Eletrônico nº 04/2007 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

Processo nº 27.385/2007
Pregão Eletrônico nº 04/2007

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 27.385/2007
Pregão Eletrônico nº 04/2007

_____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a). _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

Processo nº 27.385/2007
Pregão Eletrônico nº 04/2007

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE :

Quantidade: 01 unidade de cada sub-item.

- 1.1- Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao solo, com movimentos de subida e descida do encosto e do assento, encosto da cabeça anatômico, bi-articulável com regulagem de altura, pedal de comando com design integrado à base da cadeira para acionamento de todos os movimentos e comandos , com pelo menos uma posição de trabalho, volta à zero e acionamento do refletor no pedal de comando, braços articuláveis, sendo o direito sem haste de fixação com abertura lateral para facilitar o acesso ao paciente, braço direito e esquerdo em material que impeça a ocorrência de riscos superficiais, encosto ergonômico amplo e envolvente, de linhas arredondadas, com curvatura anatômica e largura na região lombar de no mínimo de 55 cm, capacidade para atingir altura mínima do solo não superior a 50 cm no assento. Articulação única(central ou lateral) entre assento e encosto, com espaço livre no ângulo entre o encosto e o assento da cadeira , para evitar a compressão lombar durante os movimento de deitar e "volta à zero" (sentada) . Base da cadeira fabricada em chapa de aço maciça, mangueiras, fios e conexões embutidos. Elevação através de sistema fuso, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandido, sem costura, macio e lavável; COR VERDE ÁGUA. Indicação para operador direito ou canhoto a escolher.
- 1.2- Refletor odontológico monofocal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo à cadeira, com braço pantográfico, dotado de cabeçote com puxador incorporado com duplo pega mão e espelho multifacetado e com tratamento multicoating, que produz luz fria uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° kelvin aproximadamente, campo de iluminação de 8cm x 18 cm ou maior a 80 cm de distância, com luz branca com potência de no mínimo 20.000 lux, regulagem de intensidade, sistema de troca fácil de lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, braços com linhas arredondadas e pintura lisa.
- 1.3- Equipo odontológico acoplado à cadeira, sem cantos vivos, braço pantográfico com travamento do tipo pneumático, corpo em material de alto impacto, sistema pneumático com seleção automática das pontas controlado por acionamento pneumático, 02 (duas) bandejas em alumínio anodizado com suporte de instrumentais removível e autoclavável, negastocópio, reservatórios de água para alimentação das

pontas em policarbonato, com sistema de assepsia das canetas, com saída para 04 (quatro) terminais, sendo 01 (um) terminal para micromotor, 02 (dois) terminais (dois furos) para alta rotação e 01 (uma) seringa tríplice, totalmente fabricada em latão cromado fosco. Display digital.

- 1.4- Unidade Auxiliar acoplada à cadeira, com braço pantográfico, com estrutura interna fabricada em alumínio ou aço, com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica, com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspeira, 02 (dois) terminais para sucção, 01 (um) venturi e 01 (um) para alta potência para bomba à vácuo com acionamento automático (incluindo o kit de adaptação à bomba à vácuo *CICLONE*, já existente no consultório deste TRT). Caixa de esgoto selada em PVC, com respiro e abafador, separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. 01 Fotopolimerizador com transmissão de ondas tipo LED (Diodo Emissor de luz-sem lâmpadas), de luz fria com comprimento de onda mínimo de 450nm e potência de 320 a 500mW/ cm², que credencia para utilização em sessões de clareamento dental. Incluso ponteira de clareamento para uma dente, ponteira para clareamento de grupo (mais ou menos 03 dentes), ponteira de fibra ótica orientada e semi-orientada para fotopolimerização. Sinais sonoros com intervalos de 10 segundos, compatível com todas as resinas disponíveis no mercado, programação eletrônica do tempo de emissão de luz e desligamento automático, emissão gradativa de luminosidade, ponteira em acrílico, com giro livre de 360° sobre a peça de mão, tecla com função liga desliga.

Observação: 1) O fotopolimerizador poderá ser fornecido à parte, dentro das especificações descritas. Neste caso deverá ser bivolt ou 220 volts, pelo menos um ano de garantia, com o kit de ponta para fotopolimerização e clareamento incluídos.

2) Todos os componentes do item 01 deverão ser compatíveis e adaptáveis ao compressor de alta sucção *Ciclone*, ambos da marca DABI, já existentes no consultório Odontológico deste TRT. Todos os possíveis Kits necessários para os encaixes e adaptações deverão estar incluídos na proposta de preços.

ITEM 02: MOCHO ODONTOLÓGICO

Quantidade: 01 unidade

Mocho com sistema de elevação do assento e encosto, sistema para regulagem da altura do encosto isoladamente, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionados pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado; possui duas alavancas localizadas abaixo do assento para regulagem da altura do assento e encosto; base com 05 rodízios de grande resistência

estrutural, estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido lavável e sem costuras. COR BRANCA.

ITEM 03: APARELHO DE RAIOS-X DE PAREDE

Quantidade: 01 unidade

Aparelho de raios-x de instalação em parede, com regulador de tensão, voltagem no tubo emissor 70 kVp, intensidade da corrente do tubo emissor de 7mA a 8mA, dupla colimação, controle eletrônico para regulagem de tempo através de teclados de membrana com visualização através de leds, mecanismo de bloqueios contra disparos acidentais, braço articulado e câmara expansora de óleo, display digital e teclado de membrana com opções de seleção do tipo de radiografia (oclusal, interproximal e periapical), tipo e posição do dente, sensibilidade do filme (película ou sensor digital) e faixa etária do paciente.

Obs.: O display digital com seu leque de opções disponíveis são solicitados por 03 motivos:

- a) devido ao nosso sistema de radiografia dental computadorizada, que utiliza sensor, e requer dosagens precisas da quantidade de radiação utilizada para a tomada de radiografias. Este requisito só é possível de se obter com o dosador digital.
- b) Por se tratar de recurso ergonômico e menos sujeito a erros no momento da utilização do equipamento.
- c) Para cumprir a determinação da portaria 453 do ministério da saúde, do ano de 1998, que regulamenta os serviços de radiologia médica e odontológica, no capítulo 06, item 6.2-f, " uma ano para que sejam substituídos ou desativados os sistemas de disparo com retardo de raio-x de uso odontológico " (que é o caso do nosso aparelho, com tecla de retardo).

ITEM 04: SISTEMA COMPUTADORIZADO DE APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO

Microprocessador que permite a aplicação de anestésico a uma pressão e volume constante, independentemente das variações na resistência dos tecidos, que possa ser usado em todas as anestésias infiltrativas e de bloqueio. Permita ser usado qualquer tubete de anestésico, assim como agulhas de diversos tamanhos. Aplicação através de peça de mão delicada, permitindo controle tátil e exatidão, sendo controlado por pedal; monitoramento da infiltração de anestésico através de bips audíveis; Kit com 300 unidades de agulhas CURTAS completas para uso incluído; Kit com 100 unidades de agulhas LONGAS completas para uso; incluído garantia de 01 ano, instalação e treinamento incluídos.

ITEM 05: MICRO-CÂMERA INTRA-ORAL E EQUIPAMENTOS AUXILIARES

Sistema de micro-câmera intra-oral, com conjunto de multimídia, com gravador e reproduzidor de DVD, monitor LCD 15" para acoplar no equipo, braço articulado, caneta da câmera em formato tipo peça de mão, em aço escovado. Software de gerenciamento. Garantia de 02 anos, 220 v. Instalação e treinamento.

ITEM 06: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO :

Quantidade: 02 unidades

Caneta de alta rotação sem necessidade de uso de saca brocas, autoclavável, com spray triplo, que atinja no mínimo 370.000 rotações por minuto, corpo em alumínio, sistema de conexão dois furos, baixo consumo de ar.

Obs.: A indicação da caneta de alta rotação ser em alumínio foi mantida em virtude da maior leveza e, conseqüentemente, maior controle e segurança para profissional e operador.

ITEM 07: KIT DE CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO

Quantidade: 02 unidades de cada sub-item

7.1- Micro motor odontológico movido a ar comprimido, com spray, sistema intra, acoplamento bordem 2 furos, com rotação entre 3.000 e 18.000 RPM, autoclavável até 135°C, qualidade semelhantes aos das marcas Dabi Atlante, Dent Flex e Kavo.

7.2- Contra ângulo odontológico movido a ar comprimido com formato anatômico, com baixo peso e acoplável ao micro motor através de sistema intra, com giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, autoclavável até 135°C, relação de transmissão de rotação 1:1, qualidade semelhante aos das marcas Dabi Atante, Dent Flex e Kavo.

7.3- Peça reta odontológica movida a ar comprimido com sistema intra para acoplamento ao micro motor, relação de transmissão de rotação 1:1, giro de 360° junto ao micro motor, com baixo nível de ruído, autoclavável até 135°C, sistema de pinça para fixação da broca, qualidade semelhante às das marcas Dabi Atlante e Dent Flex e Kavo .

Observações: 01) Todas as peças do item 07(7.1 / 7.2 / 7.3) deverão ser da mesma marca e perfeitamente compatíveis entre si, por serem utilizados de forma acoplada entre si.

02) Os sub-itens 7.2 e 7.3 devem ser compatíveis (adaptáveis) ao encaixe dos 03 micro-motores marcas DABI e DENT FLEX, já existentes no consultório odontológico do TRT 19ª Região.

OBSERVAÇÃO APLICÁVEL PARA TODOS OS ITENS: TODOS OS ITENS DESTA EDITAL DEVERÃO SER 220V OU BIVOLTS, MÍNIMO DE 01 ANO DE GARANTIA E AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPROVADAS POR FOLDERS OU PELA FÁBRICA.

ANEXO IV
 Processo nº 27.385/2006
 Pregão Eletrônico nº 04/2007
**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
 NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

- () Sim
 () Não

ANEXO V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT-19ª AJA /2007

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE CELEBRAM ENTRE SI _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro - Maceió - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Juiz Presidente, _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta do processo administrativo TRT 19ª Nº 27.385/2007, realizado sob a forma de Pregão Eletrônico nº 04/2007, pactuando este ajuste, conforme as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na aquisição e instalação de equipamentos odontológicos para este Regional, consoante especificações constantes no anexo I deste ajuste.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência do presente contrato dar-se-á da data de sua assinatura até o último dia da garantia do produto.

DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A entrega e instalação do objeto dar-se-á da seguinte forma:

a) Prazo de entrega e instalação não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

b) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no consultório odontológico do TRT da 19ª Região, localizado na Rua Arthur Jucá, nº 179, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, sem qualquer custo adicional.

c) A instalação deverá ser realizada no horário comercial, das 09h às 17h, preferencialmente, podendo ser adotado outro horário desde que previamente acordado com a Contratante.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de garantia para todos os equipamentos será de no mínimo 12 meses, a contar da entrega com observância dos seguintes requisitos:

a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

b) manter assistência técnica, parte e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação;

c) quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia, deverão ser imediatamente corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias nos prazos fixado pelo Contratante, por conta e risco da fornecedora;

d) os serviços de assistência técnica para os produtos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem os produtos; e

e) caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Contratante poderão ser removidos para oficinas da contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Serviço de Material e Patrimônio, correndo por conta da fornecedora todos os custos e despesas incidentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A Contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

a) Fornecer os produtos de acordo com o anexo I deste ajuste;

b) Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos produtos cotados e fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes o ônus de qualquer problema que porventura venham a ocorrer;

c) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e ou/substituições que se fizerem necessários, dentro do prazo de garantia de no mínimo 12 meses indicada na proposta, devendo proporcionar aos prepostos do Contratante todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação dos materiais;

d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos equipamentos neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos venham a causar às instalações do Contratante e/ou a terceiros;

e) Fornecer manuais, catálogos e desenhos técnicos com perspectivas dos produtos ofertados.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - Contratante, durante a execução do contrato, obriga-se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Contratante, desde que devidamente identificado.

b) Atestar a execução do objeto do contrato por meio do gestor do contrato.

c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste instrumento contratual.

d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

DA GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - O gestor contratual terá as seguintes atribuições:

a) Receber e conferir os materiais, acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir-lhes a qualidade desejada;

b) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

c) notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

e) comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

f) solicitar à Administração a aplicação de penalidades pelo descumprimento de cláusula contratual.

Parágrafo único - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

a) nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, emitida pelo INSS e/ou Receita Federal.

c) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

Parágrafo primeiro - O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pelas IN's SRF nº 539/2005 e 706/2007.

Parágrafo segundo - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

Parágrafo terceiro - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo quarto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções, desacompanhada da documentação requerida no caput, alíneas "b" e "c", "d" implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

Parágrafo quinto - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços do objeto da avença serão fixos e irreajustáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho nº 15120.02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa: 4490.52 (equipamentos e material permanente).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA**

c.1) em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total estimado do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

c.2) A desistência da proposta de preços somente será admitida, desde que haja motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração. No caso de cancelamento será aplicada multa de 30% do valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;**

Parágrafo primeiro - **As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações. Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.**

Parágrafo segundo - **A mora superior a 20 dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, à critério da Administração, consoante art. 77 da Lei 8.666/93.**

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.**

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

Parágrafo Único - **A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - **O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.**

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - **Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.**

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - **É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.**

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2007.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM 01. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE :

Quantidade: 01 unidade de cada sub-item.

- 1.1- Cadeira odontológica sem necessidade de fixar ao solo, com movimentos de subida e descida do encosto e do assento, encosto da cabeça anatômico, bi-articulável com regulagem de altura, pedal de comando com design integrado à base da cadeira para acionamento de todos os movimentos e comandos , com pelo menos uma posição de trabalho, volta à zero e acionamento do refletor no pedal de comando, braços articuláveis, sendo o direito sem haste de fixação com abertura lateral para facilitar o acesso ao paciente, braço direito e esquerdo em material que impeça a ocorrência de riscos superficiais, encosto ergonômico amplo e envolvente, de linhas arredondadas, com curvatura anatômica e largura na região lombar de no mínimo de 55 cm, capacidade para atingir altura mínima do solo não superior a 50 cm no assento. Articulação única(central ou lateral) entre assento e encosto, com espaço livre no ângulo entre o encosto e o assento da cadeira , para evitar a compressão lombar durante os movimento de deitar e "volta à zero" (sentada) . Base da cadeira fabricada em chapa de aço maciça, mangueiras, fios e conexões embutidos. Elevação através de sistema fuso, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandido, sem costura, macio e lavável; COR VERDE ÁGUA. Indicação para operador direito ou canhoto a escolher.
- 1.2- Refletor odontológico monofocal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo à cadeira, com braço pantográfico, dotado de cabeçote com puxador incorporado com duplo pega mão e espelho multifacetado e com tratamento multicoating, que produz luz fria uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° kelvin aproximadamente, campo de iluminação de 8cm x 18 cm ou maior a 80 cm de distância, com luz branca com potência de no mínimo 20.000 lux, regulagem de intensidade, sistema de troca fácil de lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, braços com linhas arredondadas e pintura lisa.
- 1.3- Equipo odontológico acoplado à cadeira, sem cantos vivos, braço pantográfico com travamento do tipo pneumático, corpo em material de alto impacto, sistema pneumático com seleção automática das pontas controlado por acionamento pneumático, 02 (duas) bandejas em alumínio anodizado com suporte de instrumentais removível e autoclavável, negastocópio, reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato, com sistema de assepsia das canetas, com saída para 04 (quatro) terminais, sendo 01 (um) terminal para micromotor, 02 (dois) terminais (dois furos) para alta rotação e 01 (uma) seringa tríplice, totalmente fabricada em latão cromado fosco. Display digital.
- 1.4- Unidade Auxiliar acoplada à cadeira, com braço pantográfico, com estrutura interna fabricada em alumínio ou aço, com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica, com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspeira, 02 (dois) terminais para sucção, 01 (um) venturi e 01 (um) para alta potência para bomba à vácuo com acionamento automático (incluindo o kit de adaptação à bomba à vácuo *CICLONE* , já existente no consultório deste TRT). Caixa de esgoto selada em PVC, com respiro e abafador, separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. 01 Fotopolimerizador com transmissão de ondas tipo LED (Diodo Emissor de luz-sem lâmpadas), de luz fria com comprimento de onda mínimo de 450nm e potência de 320 a 500mW/ cm², que credencia para utilização em sessões de clareamento dental. Incluso ponteira de clareamento para uma dente,

ponteira para clareamento de grupo (mais ou menos 03 dentes), ponteira de fibra ótica orientada e semi-orientada para fotopolimerização. Sinais sonoros com intervalos de 10 segundos, compatível com todas as resinas disponíveis no mercado, programação eletrônica do tempo de emissão de luz e desligamento automático, emissão gradativa de luminosidade, ponteira em acrílico, com giro livre de 360° sobre a peça de mão, tecla com função liga desliga.

Observação: 1) O fotopolimerizador poderá ser fornecido à parte, dentro das especificações descritas. Neste caso deverá ser bivolt ou 220 volts, pelo menos um ano de garantia, com o kit de ponta para fotopolimerização e clareamento incluídos.

2) Todos os componentes do item 01 deverão ser compatíveis e adaptáveis ao compressor de alta sucção *Ciclone*, ambos da marca DABI, já existentes no consultório Odontológico deste TRT. Todos os possíveis Kits necessários para os encaixes e adaptações deverão estar incluídos na proposta de preços.

ITEM 02: MOCHO ODONTOLÓGICO

Quantidade: 01 unidade

Mocho com sistema de elevação do assento e encosto, sistema para regulagem da altura do encosto isoladamente, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionados pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos são amortecidos por um sistema de gás pressurizado; possui duas alavancas localizadas abaixo do assento para regulagem da altura do assento e encosto; base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido lavável e sem costuras. COR BRANCA.

ITEM 03: APARELHO DE RAIOS-X DE PAREDE

Quantidade: 01 unidade

Aparelho de raios-x de instalação em parede, com regulador de tensão, voltagem no tubo emissor 70 kVp, intensidade da corrente do tubo emissor de 7mA a 8mA, dupla colimação, controle eletrônico para regulagem de tempo através de teclados de membrana com visualização através de leds, mecanismo de bloqueios contra disparos acidentais, braço articulado e câmara expansora de óleo, display digital e teclado de membrana com opções de seleção do tipo de radiografia (oclusal, interproximal e periapical), tipo e posição do dente, sensibilidade do filme (película ou sensor digital) e faixa etária do paciente.

Obs.: O display digital com seu leque de opções disponíveis são solicitados por 03 motivos:

- d) devido ao nosso sistema de radiografia dental computadorizada, que utiliza sensor, e requer dosagens precisas da quantidade de radiação utilizada para a tomada de radiografias. Este requisito só é possível de se obter com o dosador digital.
- e) Por se tratar de recurso ergonômico e menos sujeito a erros no momento da utilização do equipamento.
- f) Para cumprir a determinação da portaria 453 do ministério da saúde, do ano de 1998, que regulamenta os serviços de radiologia médica e odontológica, no capítulo 06, item 6.2-f, " uma ano para que sejam substituídos ou desativados os sistemas de disparo com retardo de raio-x de uso

odontológico " (que é o caso do nosso aparelho, com tecla de retardo).

ITEM 04: SISTEMA COMPUTADORIZADO DE APLICAÇÃO DE ANESTÉSICO

Microprocessador que permite a aplicação de anestésico a uma pressão e volume constante, independentemente das variações na resistência dos tecidos, que possa ser usado em todas as anestésias infiltrativas e de bloqueio. Permita ser usado qualquer tubete de anestésico, assim como agulhas de diversos tamanhos. Aplicação através de peça de mão delicada, permitindo controle tátil e exatidão, sendo controlado por pedal; monitoramento da infiltração de anestésico através de bips audíveis; Kit com 300 unidades de agulhas CURTAS completas para uso incluído; Kit com 100 unidades de agulhas LONGAS completas para uso; incluído garantia de 01 ano, instalação e treinamento incluídos.

ITEM 05: MICRO-CÂMERA INTRA-ORAL E EQUIPAMENTOS AUXILIARES

Sistema de micro-câmera intra-oral, com conjunto de multimídia, com gravador e reproduzidor de DVD, monitor LCD 15" para acoplar no equipo, braço articulado, caneta da câmera em formato tipo peça de mão, em aço escovado. Software de gerenciamento. Garantia de 02 anos, 220 v. Instalação e treinamento.

ITEM 06: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO :

Quantidade: 02 unidades

Caneta de alta rotação sem necessidade de uso de saca brocas, autoclavável, com spray triplo, que atinja no mínimo 370.000 rotações por minuto, corpo em alumínio, sistema de conexão dois furos, baixo consumo de ar.

Obs.: A indicação da caneta de alta rotação ser em alumínio foi mantida em virtude da maior leveza e, conseqüentemente, maior controle e segurança para profissional e operador.

ITEM 07: KIT DE CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO

Quantidade: 02 unidades de cada sub-item

7.1- Micro motor odontológico movido a ar comprimido, com spray, sistema intra, acoplamento bordem 2 furos, com rotação entre 3.000 e 18.000 RPM, autoclavável até 135°C, qualidade semelhantes aos das marcas Dabi Atlante, Dent Flex e Kavo.

7.2- Contra ângulo odontológico movido a ar comprimido com formato anatômico, com baixo peso e acoplável ao micro motor através de sistema intra, com giro livre de 360° sobre o micro motor, tamanho reduzido da cabeça, autoclavável até 135°C, relação de transmissão de rotação 1:1, qualidade semelhante aos das marcas Dabi Atante, Dent Flex e Kavo.

7.3- Peça reta odontológica movida a ar comprimido com sistema intra para acoplamento ao micro motor, relação de transmissão de rotação 1:1, giro de 360° junto ao micro motor, com baixo nível de ruído, autoclavável até 135°C, sistema de pinça para fixação da broca, qualidade semelhante às das marcas Dabi Atlante e Dent Flex e Kavo .

Observações: 01) Todas as peças do item 07(7.1 / 7.2 / 7.3) deverão ser da mesma marca e perfeitamente compatíveis entre si, por serem utilizados de forma acoplada entre si.

02) Os sub-itens 7.2 e 7.3 devem ser compatíveis (adaptáveis) ao encaixe dos 03 micro-motores marcas DABI e DENT FLEX, já existentes no consultório odontológico do TRT 19ª Região.

OBSERVAÇÃO APLICÁVEL PARA TODOS OS ITENS: TODOS OS ITENS DESTES EDITAIS DEVERÃO SER 220V OU BIVOLTS, MÍNIMO DE 01 ANO DE GARANTIA E AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPROVADAS POR FOLDERS OU PELA FÁBRICA.